



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 – PMI
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016 – PMI
CONTRATO Nº 019/2016 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **ROBERTO TESSARO & CIA LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal em Exercício**, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO TESSARO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 85.248.680/0001-10, com sede na Avenida XV de novembro, 818, centro, Joaçaba - SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador Senhor **Roberto Antônio Tessaro**, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.493 SSP - SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 518.086.929-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **002/2016 PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de higiene e limpeza de sua Proposta Comercial: **Itens: 02, 07, 13, 23, 24, 27, 28, 29, 44, 45, 47, 48, 51, 59 e 60** adjudicados à contratada através do Processo Licitatório e especificados na Sub-cláusula 4.1 deste contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 002/2016 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do pertinente contrato até 31 de dezembro de 2016.

2.2 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias da entrega da requisição.

2.3 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nacional, S/N, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria de Educação.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	80	UN	VASSOURA DE PALHA: Sendo de 1ª qualidade, com cabo de madeira medindo no mínimo 100 cm, estrutura, com no mínimo 900 gramas de palha, com quatro amarrações, medindo no mínimo 45 cm a palha. (AMOSTRA)	Colonial	11,26	900,80
07	50	UN.	Querosene em embalagem de 800 ml, com no mínimo 850 ml.	Guanabara	6,50	325,00
13	50	UN	ÁLCOOL GEL 70 GRAU INPM: Embalagem plástica com bico dosador de 500 ML, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser notificado pela ANVISA, registro no INMETRO.	Mega	3,95	197,50
23	66	UN	Toalha listrada, 85 % algodão, no mínimo 58 cm de largura x 1,05 de comprimento, para ser usada como pano de chão.	Catarinense	2,35	155,10
24	285	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO: contendo 300 ml, com tampa abre-fecha, indústria brasileira, COMPOSIÇÃO: tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. PRINCÍPIO ATIVO: ácido tricloroisocianúrico. a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, que não risca no uso. Embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto deveser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar do produto a AFE- Autorização de funcionamento da Empresa e Notificação MS/ANVISA. Cfe DECRETO N. 79.094/77 e RDC 184/2001).	Sany	2,20	627,00
27	12	CX	Luva de procedimento: luvas de látex 100% natural, ambidestro hipoalergenica, pó bioabrasível, atóxico, para servir merenda escolar TAM. M. Caixa com 50 pares.	Embramac	15,00	180,00
28	10	CX	Luva de procedimento: luvas de látex 100% natural, ambidestro hipoalergenica, pó bioabrasível, atóxico, para servir merenda escolar TAM. G. Caixa com 50 pares.	Embramac	15,00	150,00
29	98	UN	Odorizador de ambientes em aerosol 360ml fragrâncias diversas.	Facility	5,79	567,42
44	15	UN	Escova sanitária: em nylon, com cerdas em formato circular, cabo em plástico, com suporte, na cor branca. Dimensões: 38 alt. X 14 larg. X 14 comp.	Dalcim	3,80	57,00
45	20	UN	Toalha de banho: 100% algodão medidas mínimas 70 x 1,30 m, atalhada, peso mínimo de 360 g, cores variadas.	Santa Sofia	10,10	202,00
47	30	UN	Gel Multiuso para limpar carteiras 400 gr.	Limpratic	8,00	240,00
48	10	PCT	Touca descartável feita em tnt, Pacote 100 unidades.	Prevemax	6,00	60,00
51	20	UN	Balde plástico para uso geral, durável, reforçado em polipropileno, fundo e borda reforçados, com alça plástica, de material não reciclado capacidade mínima 13 litros.	Mariplast	6,00	120,00
59	11	UN	Tapete antiderrapante em fibra de poliéster de 60cmx 40cm.	Maxim	11,00	121,00
60	50	PCT	Guardanapo papel folha dupla 24x24, pacote com 50 folhas.	Topy	0,95	47,50

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.004,42** (Quatro mil e quatro reais e quarenta e dois centavos).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

03.01. – 04.122.0003.2.003 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
04.02. – 08.244.0004.2.007 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
05.03. – 20.606.0008.2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
06.02. – 15.452.0012.2.018 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
07.02. – 12.365.0017.0.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
07.03. – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00;
12.01. – 10.301.0022.2.038 – 3.3.90.00.00.00.00.00 e
16.01. – 13.392.0020.2.036 – 3.3.90.00.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais de higiene e limpeza entregues e devida regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do Presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) materiais de higiene e limpeza objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais de higiene e limpeza não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 20 de Janeiro de 2016.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Sócio Administrador: **Roberto Antônio Tessaro**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37